

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

TABELA DE CONTEÚDO

1.	OBJETIVO.....	2
2.	GLOSSÁRIO.....	2
3.	CONDIÇÕES GERAIS.....	3
3.1	Âmbito de aplicação.....	3
3.2	Diretrizes Gerais.....	4
4.	DESENVOLVIMENTO.....	5
4.1	Modalidades de Corrupção.....	5
4.2	Categorias de corrupção.....	5
4.2.1	Conflito de interesses.....	5
4.2.2	Suborno.....	7
4.3	Extorsão Económico.....	8
4.4	Regulamento Aplicável.....	8
4.4.1	Lei FCPA.....	9
4.5	Ações Constitutivas de Atos de Corrupção.....	9
4.5.1	Na contratação.....	9
4.5.2	Pagamentos de facilitação.....	11
4.5.3	Contribuições políticas.....	11
4.5.4	Desvio de dinheiro de atividades de investimento social e/ou patrocínio.....	11
4.5.5	Outras categorias de corrupção.....	12
4.6	Tratamento de transações envolvendo funcionários ou entidades governamentais.....	12
4.7	Atividades de Prevenção da Corrupção na Empresa.....	13
4.7.1	Avaliação e identificação dos riscos de corrupção.....	13
4.7.2	Implementação e aplicação de controles anticorrupção.....	13
4.7.3	Monitoramento da materialização do risco e eficácia dos controles.....	14
4.7.4	Treinamento.....	15
4.8	Atenção de Denúncias e Responsabilidades na Gerenciamento de Possíveis Casos de Corrupção.....	16
4.9	Papéis e responsabilidades no cumprimento do Manual Anticorrupção.....	16
4.9.1	Comissão de Auditoria do Conselho de Administração.....	16
4.9.2	Oficial de Conformidade.....	16
4.9.3	Chefe da Gerencia de Ética e Conformidade.....	17
4.9.4	Comitê de Direção.....	18
4.9.5	Empregados.....	18
4.9.6	Auditoria Interna.....	18
4.10	Penalizações.....	19
4.11	Referência regulamentar.....	19
4.12	Referência a outros documentos.....	19
5.	CONTINGÊNCIAS.....	20


Carlos Julio Carrero
 Traductor Oficial Portugués-Español
 Resolución No. 0271
 Agosto 18, 2008

****Esta es una fiel traducción y copia del documento original en español.***

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e linhas básicas gerais que garantam o cumprimento dos mecanismos de prevenção, detecção e denúncia de atos de corrupção que possam ocorrer na Ecopetrol S.A. (doravante "Ecopetrol" ou a Empresa).

Com o cumprimento deste manual, esperamos fortalecer a cultura anticorrupção corporativa baseada no princípio de integridade estabelecido no Código de Ética, bem como dar consistência entre o que dizemos e o que fazemos.

2. GLOSSÁRIO

Agente: É um terceiro autorizado a agir, direta ou indiretamente em nome da Ecopetrol perante terceiros; tais como: Empresas de intermediação aduaneira, bancos de investimento, advogados, agentes de protocolização, lobistas ou qualquer apagar de intermediário.

Canais de denúncia: Meios habilitados pela Ecopetrol S.A. para receber denúncias. Foram criados os seguintes canais: Linha gratuita ao nível nacional 018000 918418 e em Bogotá 2345000 opção 6, e a o website: www.ecopetrol.com.co Link Contate-nos. Outros canais de recebimento de denúncias não são válidos para receber reclamações e terão de ser remetidos ou para o número de telefone ou para o link no site.

Conflito de interesses: Ocorre quando nas decisões ou ações de um funcionário ou contratado direto da Ecopetrol, prevalece o interesse privado e não o interesse da Ecopetrol. Desta forma, esta pessoa ou terceiros envolvidos obteriam uma vantagem ilegítima, em detrimento dos interesses da empresa.

Corrupção: É a vontade de agir desonestamente, abusando do poder confiado pela Ecopetrol em troca de subornos ou benefícios pessoais, direta ou indiretamente, e favorecendo injustamente terceiros contra os interesses da Empresa.

Entidade Governamental: Para os fins deste guia, todas as entidades que incluem o governo nacional, local ou municipal, empresas comerciais pertencentes ou controladas pelo Estado, organizações e agências internacionais como o Banco Mundial, Cruz Vermelha Internacional, partidos políticos, entre outros.

Extorsão econômica: A extorsão econômica entende-se como qualquer ato dirigido a quebrar a vontade de um funcionário acompanhado de força e/ou intimidação, de modo a obter um benefício da Companhia para si ou para terceiros; neste sentido, a Ecopetrol rejeita qualquer ato de extorsão, o que gera sanções penais reguladas pela lei 599 de 2000 do Código Penal Colombiano.

Fraude: Qualquer ato ilegal caracterizado por engano, ocultação ou violação da confiança, que não exija a aplicação de ameaça de violência ou força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e organizações para obter dinheiro, bens e serviços, para evitar o pagamento ou perda de serviços, ou para assegurar vantagens pessoais ou comerciais.

Fraude nas demonstrações financeiras: O ato intencional que resulta em uma falsa declaração material das demonstrações financeiras que estão sendo auditadas. Dois categorias de declarações falsas

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

são relevantes para a análise de fraude por parte do auditor - declarações falsas decorrentes de informação financeira fraudulenta e declarações falsas decorrentes do uso indevido de ativos.

Funcionário governamental: Inclui qualquer pessoa que trabalhe para uma entidade governamental ou que seja considerada um representante do governo de acordo com as regras legais atuais do País de origem. Também são considerados como tal os indivíduos que desempenham uma função pública e as pessoas que agem em nome e representação de um partido político. Da mesma forma, empregados e funcionários de empresas que pertencem ou são controladas pelo Estado.

FCPA: Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, por sua sigla em inglês). A lei americana que a Ecopetrol deve cumprir porque está listada na bolsa de valores dos Estados Unidos da América. A FCPA estabelece que é crime pagar ou oferecer algo de valor, direta ou indiretamente a um funcionário público, obter ou reter negócios ou obter uma vantagem comercial imprópria.

Pagamentos de facilitação: Pagamentos feitos a funcionários do governo para assegurar ou agilizar procedimentos legais e de rotina para o benefício do indivíduo ou da empresa.

Perpetrador: Um indivíduo que comete um ato de fraude ou corrupção.

Suborno: A ação de dar, oferecer ou solicitar algo de valor em troca de um benefício ou vantagem em particular.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Âmbito de aplicação

Este manual é aplicável a todos os processos onde estão presentes fatores de risco de corrupção e é dirigido a todos os funcionários e empreiteiros da Ecopetrol.

Para os fins deste Manual, aqueles que estão envolvidos num fator de risco de corrupção e sobre os quais estas diretrizes são determinadas são

- Fornecedores e empreiteiros
- Clientes
- Sócios
- Subsidiárias: afiliadas e subsidiárias
- Agentes
- Empregados
- Qualquer outra pessoa que tenha uma relação comercial com a Ecopetrol S.A.

Estas diretrizes foram concebidas para ajudar não só os empregados, mas também todas as pessoas que têm uma relação comercial com a Ecopetrol S.A. e o seu Grupo Empresarial a cumprir com as nossas normas Anticorrupção. Este documento fornece uma definição de corrupção, explica como ela afeta a nossa empresa, como podemos identificar eventos de risco e o que devemos fazer para combatê-la, promovendo assim a atitude de "Tolerância Zero" em relação à corrupção em suas diferentes formas.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

3.2 Diretrizes Gerais

- A Ecopetrol, suas subordinadas, empresas de joint venture, membros do Conselho de Administração, funcionários, contratados, clientes, agentes e representantes devem cumprir as disposições das leis anticorrupção e o conteúdo destes regulamentos.
- A Ecopetrol respeita as normas legais dos países onde opera e, em virtude dos seus princípios e valores, proíbe qualquer apagar suborno, especialmente a funcionários públicos em todos os locais onde detém operações. Sob nenhuma circunstância qualquer pagamento, presente ou promessa será feito a qualquer funcionário ou empregado de qualquer entidade governamental, com o propósito de que suas decisões, ações ou omissões beneficiem a Ecopetrol, qualquer uma das subordinadas, ou qualquer colaborador delas.
- Se um funcionário ou representante receber uma solicitação de suborno ou pagamento suspeito de qualquer pessoa ou entidade, essa solicitação deve ser comunicada imediatamente aos canais de denúncia. Qualquer pessoa que comunique de boa-fé uma suposta ou real violação do Estatuto Colombiano Anticorrupção (Lei 1474 de 2011), da FCPA (Lei de Práticas de Corrupção no Exterior), ou de qualquer outra regulamentação nacional ou internacional anticorrupção, será protegida contra qualquer apagar retaliação.
- De acordo com o Princípio 10 do Pacto Global, a Ecopetrol não tolerará empregados ou representantes que obtenham benefícios em troca de violar a lei ou agir de forma desonesta. A alta direção da Empresa apoiará totalmente todos os funcionários e representantes que se recusarem a fazer pagamentos indevidos, mesmo quando em decorrência disso uma oportunidade de negócios seja perdida.
- A Ecopetrol realizará todos os estudos e análises necessárias para determinar se foi cometido um ato de corrupção, independentemente do cargo, posição, relação com a Empresa ou antiguidade das pessoas supostamente ligadas ao ato.
- Se os funcionários e representantes tiverem quaisquer dúvidas ou preocupações relativas às atividades abrangidas ou interpretadas pela FCPA, pelas outras leis anticorrupção ou por este manual, são obrigados a procurar esclarecimentos com a Gerencia de Ética e Conformidade através dos canais de denúncia.
- A Ecopetrol comprometeu-se a cumprir com todas as leis aplicáveis em todos os locais onde a Empresa conduz os seus negócios. Os colaboradores e representantes da Empresa têm a obrigação de conhecer e cumprir o conteúdo deste Manual e dos respectivos Guias.
- Os Presidentes, Gestores e/ou representantes legais das Empresas Subordinadas devem implementar os regulamentos, manuais e outras orientações em vigor definidos pela Ecopetrol como Matriz, bem como aqueles definidos internamente que contribuam para mitigar os riscos de corrupção dentro do Grupo Empresarial, sem perder a sua autonomia e flexibilidade na concepção e adoção de tais disposições, de acordo com as necessidades e circunstâncias particulares de cada um deles.

Neste sentido, cada subordinado deve implementar políticas anticorrupção de acordo com sua

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

estrutura organizacional, respeitando as diretrizes gerais emitidas pela Ecopetrol como empresa matriz e seguindo as definições estabelecidas neste documento. Os casos que apresentem uma tipologia de Suborno Corporativo (FCPA), sem exceções, devem ser reportados ao Oficial de Conformidade da Ecopetrol, sendo os restantes casos tratados internamente pela subordinada.

- A Matriz poderá colaborar com as Empresas Subordinadas no processo de formação sobre as regras de prevenção, detecção e resposta ao risco de corrupção; sem prejuízo da responsabilidade exclusiva das Empresas Subordinadas no processo de preparação, adoção e cumprimento das regras anticorrupção que lhes sejam aplicáveis e, em geral, para o desenvolvimento de todas as atividades indispensáveis ao cumprimento de tais disposições.
-

4. DESENVOLVIMENTO

4.1 Modalidades de Corrupção

A corrupção em geral é a vontade de agir desonestamente, abusando do poder confiado pela Ecopetrol em troca de subornos ou benefícios pessoais, direta ou indiretamente, e favorecendo injustamente terceiros contra os interesses da Ecopetrol. A corrupção não só cria concorrência desleal entre empresas, também limita o caminho para a eficiência organizacional e a integridade pessoal.

4.2 Categorias de corrupção

Existem duas categorias de corrupção, que dependem de quem obtém o benefício do ato de corrupção, ou seja

- **Corrupção Privada:** Quando o benefício é para uma pessoa individual
- **Corrupção corporativa:** Quando o benefício é para uma empresa/instituição

Para facilitar a compreensão dos eventos que podem ser considerados corrupção, este Manual classifica a corrupção em Conflitos de Interesses e Suborno

4.2.1. Conflito de interesses

Os conflitos de interesse ocorrem quando nas decisões ou ações de um funcionário ou contratante direto da Ecopetrol, prevalece o interesse privado e não o interesse da Ecopetrol. Desta forma, esta pessoa ou terceiros envolvidos obteriam uma vantagem ilegítima, em detrimento dos interesses da empresa.

Os conflitos de interesse não se limitam apenas aos diretores da Ecopetrol, mas são aplicáveis a todas aquelas pessoas ou entidades que representam os interesses da empresa, entre as quais se encontram: Fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, sócios e seus funcionários.

Para a Ecopetrol, os conflitos de interesse são regulados nos quatro (4) documentos seguintes:

- Lei 734 de 2002

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

- O Código de Boa Governança da Ecopetrol
- Instrutivo de Conflito de Interesses - ECP-VII-I-01
- Código de Ética

- **Lei 734 de 2002:** Em conformidade com o artigo 40º do Código Disciplinar Único (Lei 734 de 2002), sobre conflitos de interesses:

Todos os funcionários públicos devem declarar-se incapazes de agir em um assunto quando tiverem um interesse particular e direto em sua regulamentação, Gerenciamento, controle ou decisão, ou quando seu cônjuge, companheiro ou companheira permanente, ou alguns de seus familiares dentro do quarto grau de consanguinidade, segundo grau de afinidade ou primeiro grau civil, ou seu cônjuge ou companheiros de jure ou de fato, tiverem tal interesse.

Quando o interesse geral, próprio da função pública, entrar em conflito com um interesse particular e direto do funcionário público, este deve declarar-se impedido.

- **Código de Boa Governança da Ecopetrol:** De acordo com este Código, entende-se que existe um conflito de interesses, entre outros, quando:
 - a) Existem interesses conflituosos entre um Administrador ou qualquer empregado da Empresa e os interesses da Ecopetrol S.A., que podem levar o primeiro a tomar decisões ou realizar atos que são do seu próprio interesse ou do interesse de terceiros e em detrimento dos interesses da Empresa.
 - b) Quando existe alguma circunstância que possa prejudicar a independência, equidade ou objetividade das ações de um Administrador ou de qualquer colaborador da Ecopetrol S.A. e isso possa ir em detrimento dos interesses da Companhia.
- **Instrutivo de Conflitos de Interesses GSJ-I-001:** Entende-se como a contraposição dos interesses ou motivações que coincidem ou podem coincidir naqueles que agem em nome ou representação da ECOPETROL S.A, ou no cumprimento das suas funções ou atividades atribuídas por esta Sociedade, e que possam levá-los a tomar decisões ou realizar atos que sejam do seu próprio interesse ou do interesse de terceiros e em detrimento dos interesses da ECOPETROL S.A. Existe conflito de interesses quando não é possível satisfazer simultaneamente dois interesses (o interesse individual da pessoa que atua em nome ou representação da ECOPETROL S.A., ou no cumprimento das funções ou atividades por ela atribuídas, e o interesse da ECOPETROL S.A.)
- **Código de Ética:** Além do estabelecido nos documentos anteriores, para o Código de Ética, existem conflitos de interesse que não dependem dos graus de consanguinidade e afinidade, como as sociedades de fato e de direito, que também podem configurar um conflito de interesses, alguns exemplos são: amigos, casais, sócios, compadres, entre outros.

Conflitos de interesse são considerados atos de corrupção quando são ocultos ou não divulgados, com base no anterior todos os colaboradores da Ecopetrol devem:

- Evitar tomar decisões sobre a situação particular de conflito de interesses
- Declarar-se impedidos
- Notificar o potencial conflito de interesses ao seu supervisor imediato, quem deve avaliar a situação particular e decidir.
- Consultar e aplicar o Instrutivo de Conflito de Interesses.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

Se você for o superior imediato de um oficial e for informado de um conflito de interesses, você deve

- Analisar a situação e determinar se a situação levantada é ou não um conflito de interesses.
- Tomar decisões para evitar ou resolver o conflito, respeitando o direito ao trabalho do seu colaborador e da contraparte

Quando não estiver claro se existe um conflito de interesses em uma situação, pode consultar o seu supervisor imediato ou a Gerencia de Ética e Conformidade através dos canais de denúncia.

4.2.2 Suborno

Um suborno pode ser uma oferta, pagamento, promessa de entrega futura ou pedido de qualquer coisa de valor como: dinheiro, presentes, autorizações de pagamento, informação, emprego, bolsas de estudo, descontos, cancelamento ou pagamento de dívidas, entretenimento, despesas de viagem, seguros, impostos ou pagamentos em geral. Também inclui qualquer apagar benefícios, sejam bens ou serviços em espécie, em troca de uma vantagem particular para terceiros.

É possível entrar em uma situação de suborno quando uma proposta para beneficiar indevidamente um terceiro é solicitada ou aceita em troca de um benefício imediato ou futuro.

Um suborno é considerado um evento que é solicitado ou aceito por funcionários diretos da Ecopetrol ou qualquer pessoa ou entidade que vier a representa-la, tais como: Fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, sócios e seus empregados.

Os seguintes itens podem ser considerados como um suborno*:

- Dinheiro, títulos ou valores
- Contribuições políticas em dinheiro ou em espécie
- Doações em dinheiro ou em espécie a instituições de caridade ou de assistência social pública
- Pagamento ou reembolso das despesas de viagem
- Oferta de emprego
- Descontos
- Pagamento de serviços públicos ou privados
- Pagamentos parciais, cancelamento ou remissão de dívidas
- Serviços em espécie (pintura, eletricidade, consultoria)
- Presentes
- Comissões e/ou descontos
- Bolsas de estudo
- Entretenimento (por exemplo, refeições, bilhetes para eventos e espetáculos, etc.)
- Melhorias em bens imóveis ou pessoais de propriedade do funcionário público ou da sua família
- Pagamento de serviços pessoais e/ou profissionais em benefício de um membro do pessoal ou sua família
- Telefones/Planos de Telefonia Celular

*Estas modalidades devem ser contextualizadas dentro da definição de corrupção e suborno, e não isoladamente.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

Alguns presentes, brindes e/ou convites podem ser considerados subornos, dependendo do contexto. A Ecopetrol tem o Guia para a Gerenciamento de Presentes e Brindes - ECP-UEC-G-001, que deve ser consultado antes de aceitar o presente ou convite.

Se você estiver confrontando uma situação em que deve determinar se é apropriado ou inadequado receber qualquer presente, brinde ou convite, faça a si mesmo as seguintes perguntas:

- A intenção é mostrar gentileza ou é influenciar uma decisão?
- O presente pode constituir uma obrigação para com o terceiro?
- Ficaria envergonhado se os seus colegas de trabalho descobrissem que o recebeu ou que o entregou?
- Se você vê um colega de trabalho recebendo este apagar objeto, brinde ou benefício, como você o veria?
- Você ofereceria este apagar presentes sem esperar nada em troca?

As respostas às perguntas acima irão guiá-lo sobre a situação particular.

Os subornos devem ser fortemente desencorajados e comunicados à Gerencia de Ética e Conformidade através dos canais de denúncia.

4.3 Extorsão económica

Entende-se por extorsão econômica, qualquer ato voltado para quebrar a vontade de um funcionário acompanhado de força e/ou intimidação, para obter um benefício da Empresa para si ou para terceiros; neste sentido a Ecopetrol rejeita qualquer ato extorsivo, que gere sanções penais reguladas pela lei 599 de 2000 do Código Penal Colombiano.

4.4 Regulamento aplicável

A corrupção é regulada por leis nacionais e internacionais.

A principal regulamentação colombiana nesta área é o Estatuto Anticorrupção (Lei 1474 de 2011). A Ecopetrol, como empresa de economia mista com participação majoritária do Estado colombiano, deve garantir o cumprimento dos seguintes elementos

Elemento	Descrição geral	Objetivo
Plano Anticorrupção	Deve seguir um mapa de risco que permita a identificação: ✓ Riscos críticos para cada Vice-Presidente ✓ Recomendações e plano de trabalho nas áreas de maior risco ✓ Ajustar os controles para incluir atividades anticorrupção.	É o roteiro em que são detalhados os elementos mais importantes a serem desenvolvidos pela empresa e que lhe permitirão alavancar os objetivos.
Monitoramento de Inabilidades	Monitoramento através de bases de informação ✓ Ex-funcionários e Ex-empregados ✓ Contribuições para campanhas políticas ✓ Empreiteiros sancionados	Conseguir um monitoramento eficaz para detectar estas inabilidades requer um esforço conjunto e coordenado dos diferentes departamentos da Ecopetrol.
Relatórios e Publicação de Informação	✓ Controle interno ✓ Atos de corrupção ✓ Fraude no sector da saúde ✓ Planos de ação, distribuição de orçamento, plano geral de compras, TBG	Com base neste elemento, a Ecopetrol demonstrará o seu compromisso com a transparência.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

Participação cidadã	✓ Incentivar a participação dos nossos stakeholders na denúncia de eventos de corrupção através dos canais definidos pela Ecopetrol S.A. ✓ Divulgação de novas condutas criminosas e disciplinares ✓ Prestação de contas	A sinergia adequada com nossas partes interessadas nos permitirá envolvê-los como parte do gerenciamento anticorrupção, eles serão nossos aliados para detectar possíveis atos de fraude e/ou corrupção.
Medidas contra a corrupção na contratação	✓ Responsabilidade dos administradores e controladores de contratos ✓ Acompanhamento e supervisão dos contratos ✓ Multas e sanções ✓ Amadurecimento de projetos ✓ Adiantamentos	A contratação é o processo mais vulnerável a atos de fraude e corrupção, razão pela qual uma análise interdisciplinar e um plano de trabalho permitirão reforçar o processo, incluindo a transparência como uma das suas virtudes.

4.4.1 Lei FCPA

A Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA por sua sigla em inglês – Foreign Corrupt Practices Act) aplica-se à Ecopetrol porque é uma empresa listada na Bolsa de Nova York (NYSE por sua sigla em inglês – New York Stock Exchange), estabelece que o suborno a funcionários do governo é totalmente inaceitável, sua violação leva a grandes multas e consequências criminais e reequacionais.

A FCPA considera ilegal oferecer pagamentos indevidos através de terceiros. Também proíbe o pagamento através de intermediários ou agentes, sabendo que o pagamento ou parte do pagamento ao agente será utilizado direta ou indiretamente para pagar um suborno a um funcionário governamental. Um intermediário pode ser um agente ou um sócio na Joint Venture. O conhecimento do verdadeiro destino dos pagamentos é da responsabilidade dos funcionários da Ecopetrol, e não se pode ficar "de olho fechado" para tal destino.

A Ecopetrol é obrigada a manter:

- Registros e contas que reflitam com precisão as transações e aplicações dos ativos das transações da empresa, das suas subordinadas e das empresas de risco compartilhado.
- um sistema de controles contábeis internos para fornecer uma garantia razoável de que as transações sejam executadas de acordo com a autorização da administração e para permitir a elaboração de demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis.
- A incorporação para que os seus subordinados desenvolvam e mantenham um sistema de controle contábil interno em seus próprios registros e relatórios arquivados junto à SEC.

Da mesma forma, a Ecopetrol deve ter controles internos adequados para evitar esconder ou camuflar subornos em transações como: comissões, honorários, patrocínios, doações, despesas de representação ou qualquer outro item que sirva para ocultar o verdadeiro propósito do pagamento.

4.5 Ações Constitutivas de Atos de Corrupção

4.5.1 Na contratação

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

Um dos processos mais impactados pela corrupção é a contratação, a seguir são apresentados os principais exemplos de tipologias indevidas para este processo:

Esquema de corrupção	Detalhe
No desenho	Direcionamento do contrato com base nas especificações técnicas. Manipular as informações ou condições da necessidade de compra/contratação para que sejam adjudicadas a um ou mais terceiros em particular. Compras ou contratação de serviços por valores que não respondem aos valores reais de mercado. Filragem ou manipulação de informações técnicas sensíveis para seu próprio benefício ou de terceiros
Na seleção	Direcionamento do apagar processos de seleção de empreiteiros (seleção direta, concurso fechado, concurso aberto). Direcionamento do empreiteiro a ser selecionado. Influenciar o processo de avaliação da proposta ou ajustar os resultados para favorecer um dos participantes. Seleção de fornecedores por contratação direta sem justificativa suficiente Manipular o apagar processo de seleção Fracionamento de contratos Adjudicação de contratos em troca de favores ou benefícios pessoais. Filragem ou manipulação de informação técnica sensível para seu próprio benefício ou de terceiros Solicitar ou receber participação, lucro ou suborno do empreiteiro
Na Execução	Falta de controle sobre mudanças em atividades específicas durante a execução do contrato/projeto. Solicitar ou receber participação, lucro ou suborno do empreiteiro Filragem ou manipulação de informações técnicas sensíveis para seu próprio benefício ou de terceiros Manipular contrato/projeto/relatórios de progresso da obra para agilizar um pagamento. Influenciar as conclusões dos controladores, escondendo ou manipulando informações relevantes de um contrato/trabalho/projeto. Receber ou solicitar presentes ou cortesias de empreiteiros ou fornecedores Pagamento de bens/serviços que não tenham sido recebidos ou que não cumpram com as especificações técnicas
Na liquidação	Influenciar as conclusões dos controladores, escondendo ou manipulando informações relevantes de um contrato/trabalho/projeto. Receber ou solicitar presentes ou cortesias de empreiteiros ou fornecedores

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

Pagamento de bens/serviços que não tenham sido recebidos ou que não cumpram com as especificações técnicas

4.5.2 Pagamentos de facilitação

Estes são pagamentos feitos para garantir ou agilizar procedimentos com funcionários do governo de natureza legal e rotineira. Tais atos são proibidos pela Ecopetrol, mesmo que sejam de menor valor. Estes pagamentos podem ser:

- Pagamentos para agilizar ou viabilizar a obtenção de uma licença de operação ou ambiental.
- Influenciar uma decisão judicial.
- Influenciar um agente aduaneiro para emitir licenças ou entregar mercadorias detidas em um posto alfandegário.
- Evitar uma auditoria fiscal

4.5.3 Contribuições políticas

As contribuições políticas incluem qualquer contribuição, em dinheiro ou em espécie, feita com o propósito de apoiar uma causa política. As contribuições em espécie podem incluir presentes de bens ou serviços, publicidade ou materiais promocionais em apoio a um partido político, a compra de bilhetes para eventos de arrecadação de fundos e contribuições para organizações de investigação ligadas a um partido político.

Não devem ser feitas contribuições diretas ou indiretas a partidos políticos, organizações ou indivíduos envolvidos na política em troca de vantagens em transações de natureza comercial.

Os pagamentos considerados como contribuições políticas incluem os seguintes:

- Autorizar e pagar contribuições políticas em nome de um candidato político ou membro atual do governo em troca de um benefício futuro
- Autorizar a contratação de uma empresa presidida por um funcionário governamental ou pela sua família
- Autorizar e conceder emprego a um funcionário governamental ou seus familiares em troca da obtenção de algum benefício em favor da Ecopetrol
- Autorizar e pagar doações em dinheiro ou em espécie para patrocinar o lançamento de um livro, estudo desenvolvido por um funcionário governamental ou atividade que possa aumentar sua reputação profissional como um candidato oficial ou político.
- Autorizar e pagar pela melhoria de um pedaço de terra ou servidão que faz fronteira com uma propriedade pertencente a um funcionário governamental ou a um membro da família. No caso de construções ou melhorias necessárias para viabilizar o funcionamento ou projetos da Ecopetrol, as razões pelas quais é necessário realizar esta atividade devem ser justificadas.
- Autorizar e pagar uma comissão ou valor superior em uma transação comercial de compra e venda com a intenção de influenciar ou corromper um funcionário governamental.

4.5.4 Desvio de dinheiro de atividades de investimento social e/ou patrocínio

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

A empresa deve monitorar constantemente o destino final dos recursos para garantir que o investimento social feito pela empresa esteja em conformidade com sua responsabilidade social e/ou que os patrocínios não sejam usados como subterfúgio para subornar ou cometer atos de corrupção.

O fato destes pagamentos ou benefícios indevidos serem feitos através de terceiros não exonera a Ecopetrol de qualquer responsabilidade.

4.5.5 Outros tipos de corrupção

Outros esquemas de corrupção estão listados abaixo:

- ✓ Pedir ou receber qualquer apagar suborno.
- ✓ Deixar de comunicar atempadamente um conflito de interesses.
- ✓ Filtrar ou manipular qualquer apagar informação secreta ou restrita.
- ✓ Abuso da posição de funcionário da Ecopetrol para obter qualquer apagar benefício para si mesmo ou para terceiros

4.6 Tratamento de transações envolvendo funcionários ou entidades governamentais

De modo a cumprir as disposições da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), a Gerencia de Ética e Conformidade definiu como sinal vermelho qualquer apagar pagamento a funcionários ou entidades governamentais, diretamente ou através de sócios, empreiteiros ou intermediários.

Do acima exposto, as seguintes disposições devem ser cumpridas:

- a. Todas as transações com funcionários ou entidades governamentais devem ser aprovadas pela Gerencia de Ética e Conformidade.

Para cumprir com o acima exposto, o funcionário ou a unidade que requer qualquer apagar transação deve:

- i. Informar a Gerencia de Ética e Conformidade através dos canais de denúncia.
- ii. Usar o Formulário ECP-UEC-F-002 para Verificação de Presentes, Brindes e Convites que contém pelo menos as informações das pessoas envolvidas na transação, seu valor e sua justificação
- iii. A transação deve ser comunicada com pelo menos 5 dias úteis de antecedência.
- iv. Entende-se por transação, qualquer tipo de: Pagamentos, patrocínios, ajudas, doações, produtos refinados, títulos, presentes, convites, transportes (aéreos, terrestres, marítimos, fluviais, helicópteros), hotéis, entretenimento, formação, e em geral qualquer bem ou serviço em dinheiro ou em espécie.
- v. Se uma transação não reportada que envolve um funcionário ou entidade governamental for identificada, a Gerencia de Ética e Conformidade deve ser informada imediatamente.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

- b. Todas as transações com funcionários ou entidades governamentais devem ser registradas em contas contábeis separadas e exclusivas para este fim, aprovadas ou não.

4.7 Atividades de Prevenção da Corrupção na Empresa

4.7.1 Avaliação e identificação dos riscos de corrupção

O processo de identificação e avaliação de fatores de risco, esquemas e cenários de corrupção deve ser atualizado anualmente para incluir o risco de fraude decorrente da ocultação de custos incorridos em eventos de corrupção.

A avaliação do risco de corrupção na Ecopetrol deve ser realizada de acordo com a metodologia definida pela Gerencia de Ética e Conformidade e utilizando a matriz de avaliação do Manual de Gerenciamento de Riscos (RAM) ECP-UGR-M-002.

A Estratégia Anticorrupção será concebida com base nos resultados do ano anterior e incluirá, entre outras coisas, as seguintes:

- Identificação de áreas ou processos críticos
- Planos de ação de fechamento de brechas com: Atividades, pessoas responsáveis e datas
- Plano de comunicação
- Definição de sinais de alerta
- Indicadores que medem a eficácia da Estratégia

Tanto a avaliação como a Estratégia Anticorrupção serão apresentadas anualmente à Comissão de Auditoria do Conselho de Administração para aprovação. Este comitê tem o poder de fazer quaisquer modificações que estime necessárias.

No caso de grandes mudanças organizacionais ou mudanças no ambiente em que a empresa opera, será necessário fazer avaliações de risco de fraude e corrupção de acordo com a ocorrência de tais eventos sob a nova estrutura e segregação de funções.

4.7.2 Implementação e aplicação de controles anticorrupção

Após a identificação e avaliação dos riscos de corrupção, devem ser identificados os controles para mitigá-los, os quais fazem parte do Sistema de Controle Interno (SCI) da Ecopetrol. Esses controles devem ser marcados na ferramenta de Gerenciamento de Riscos (B Wise) de modo a monitorar sua eficácia.

A Gerencia de Ética e Conformidade deve assegurar que existam controles para mitigar o risco de corrupção, para que possa fazer recomendações (criar ou ajustar controles) às áreas e processos, de modo a implementar melhorias que permitam uma Gerenciamento adequada desse risco.

As recomendações geradas devem ser gerenciadas pelos proprietários do processo e asseguradas pelos atores do Sistema de Controle Interno, conforme apropriado:

- Controles Financeiros (Grupo de Asseguramento SOX - VIJ)
- Controles Não Financeiros (Grupo de Asseguramento do Sistema de Controle Interno - VEC)
- Controles de Tecnologia e Informação (Oficial de Conformidade COBIT - VST)

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

4.7.3 Monitoramento da materialização do risco e eficácia dos controles

A Gerencia de Ética e Conformidade monitora a eficácia dos controles marcados como Anticorrupção que fazem parte do Sistema de Controle Interno, de modo a identificar os eventos de corrupção que se materializaram e que devem ser reportados ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração pelo Oficial de Conformidade.

- O monitoramento dos controles anticorrupção envolve as mesmas atividades incluídas no Procedimento de Monitoramento do Processo de Ética e Conformidade ECP-SEG-P-011

Segue uma lista de ações de monitoramento específicas para cada uma das atividades relacionadas com os riscos de corrupção. No entanto, para mais detalhes é necessário consultar os procedimentos mencionados acima:

- **Supervisão contínua:** Atividades realizadas por todo o pessoal da Ecopetrol S.A. no curso normal da Gerenciamento da empresa, dentro das quais podem ser identificados possíveis riscos de fraude, incluindo corrupção que não contem com controles mitigadores.
- **Autoavaliações:** Tanto os executores de controle quanto os proprietários dos processos realizam autoavaliações em formatos predefinidos, onde avaliam os controles sob sua responsabilidade, incluindo os controles anticorrupção.
- **Certificações de processos:** Os Vice-Presidentes e Diretores são responsáveis por estabelecer, manter, avaliar e monitorar o controle interno dos processos sob sua responsabilidade, incluindo os controles anticorrupção. Com base na documentação que suporta a avaliação do sistema de controle interno (autoavaliações, verificação dos grupos de asseguramento, testes de auditoria interna e/ou externa e classificação das deficiências de controle), devem certificar, pelo menos uma vez por ano, a eficácia dos controles a seu cargo, comunicando todas as deficiências identificadas e os respectivos planos de ação.
- **Pacto de Transparência:** Uma declaração na qual todos os dirigentes, contratados e membros da diretoria envolvidos no controle interno expressam sua compreensão e cumprimento de suas responsabilidades associadas à ética empresarial, aos conflitos de interesse e ao controle interno. Esta declaração é feita anualmente. O Pacto de Transparência inclui, entre outros, a manifestação do entendimento do Código de Boa Governança e do Código de Ética, Manual Antifraude e Manual Anticorrupção; inclui também questões específicas relativas ao conhecimento de fatos ou indícios de possíveis atos de corrupção ou irregularidades cometidos na Empresa.
- **Verificações realizadas pelas áreas de apoio:** Os Grupos de Asseguramento e o Departamento de Auditoria coordenam suas atividades para realizar avaliações das áreas da empresa para verificar a eficácia do desenho e funcionamento dos controles, incluindo os relacionados com a corrupção.
- **Avaliação do Sistema de Controle Interno pelo Auditor Interno:** A Direção de Auditoria - IAD, com base no seu conhecimento do negócio, nos resultados da execução do plano geral de auditoria e nos testes específicos dos controles, realizará uma avaliação global e independente da eficácia do

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

ICS da Ecopetrol, que inclui os controles anticorrupção.

- **Relatório sobre o risco de corrupção e a eficácia dos controles correspondentes:** O Compliance Officer, com o apoio da Gerencia de Ética e Conformidade, elaborará um relatório anual a ser apresentado ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração contendo os aspectos mais relevantes da eficácia do programa de prevenção da corrupção (eficácia dos controles anticorrupção, alegações de corrupção recebidas e o status de sua resolução e informações relevantes relacionadas).

4.7.4. Treinamento

Para fortalecer a prevenção do risco de corrupção na empresa, a Gerencia de Ética e Conformidade facilitará sessões de conscientização ou treinamento para as seguintes audiências:

- Conselho de Administração: Desenvolvimento de competências para identificar riscos de corrupção por parte dos gestores da organização.
- Comissão de Auditoria do Conselho de Administração: Desenvolvimento de competências para identificar riscos de corrupção na empresa, por gestores, diretores e empreiteiros da Ecopetrol. Os seguintes tópicos devem ser enfatizados:
 - Identificação de possíveis alterações às demonstrações financeiras
 - Detecção de práticas de conluio entre funcionários e/ou contratados para realizar atos de corrupção e/ou fraude
 - Análise e monitoramento da segregação adequada de funções
 - Atribuição de contratos com terceiros e operadores
- Colaboradores em geral: A formação deve ser realizada de forma seletiva, de acordo com os processos identificados como de alto risco em termos de corrupção. Além disso, deve ser assegurado que nos processos de indução de novos funcionários seja dada formação em questões de ética e conformidade.
- Funcionários com cargos de gerência ou funções especiais, tais como administradores e gerentes de contratos: A partir de casos práticos o desenvolvimento de competências que lhes permitam detectar e prevenir atos de corrupção nos seus processos, por funcionários do mesmo nível ou seus subordinados.
- Empreiteiros: Garantir a inclusão de cláusulas contratuais sobre prevenção de fraudes. Além disso, como parte dos programas de treinamento de fornecedores, serão realizados workshops para instruí-los na detecção e prevenção de riscos de fraude, bem como em tópicos relacionados aos procedimentos existentes da empresa para a comunicação de sinais de possíveis fraudes ou irregularidades. A prova de conformidade será solicitada através de declarações e acordos de transparência.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

4.8 Atenção de Denúncias e Responsabilidades na Gerenciamento de Possíveis Casos de Corrupção

Qualquer funcionário ou terceiro que suspeite de atividade corrupta, desonesta ou fraudulenta deve notificar imediatamente a empresa através dos canais de denúncia.

O canal que recebe a denúncia deve ser administrado por um terceiro independente da Companhia e a informação deve ser tratada de forma confidencial e reservada.

Para mais detalhes ver "Procedimento de Gerenciamento de Ética e Conformidade" ECP- SEG-P-009

4.9 Papéis e responsabilidades no cumprimento do Manual Anticorrupção

4.9.1 Comissão de Auditoria do Conselho de Administração

As responsabilidades da Comissão de Auditoria do Conselho de Administração são:

- Verificar a divulgação adequada de informações relacionadas com eventos de corrupção (por exemplo, abertura de investigações por órgãos reguladores, multas ou sanções pelo não cumprimento das regras anticorrupção, entre outras)
- Recomendar ao Conselho de Administração as diretrizes, políticas, princípios e medidas a serem aplicadas na luta contra a corrupção.
- Monitorar a implementação adequada e a eficácia da estratégia anticorrupção.
- Para solicitar relatórios, a execução de investigações ou trabalhos especiais que considere relevantes para o bom desempenho das suas funções
- Conhecer e dar seguimento às alegações de corrupção e fraude contábil e financeira que tenham impacto nas demonstrações financeiras da ECOPETROL S.A., assim como às alegações em matéria de ética que sejam da sua competência, de acordo com as disposições do processo ético.
- Ter conhecimento do relatório apresentado pelo Oficial de Conformidade sobre assuntos anticorrupção e recomendar ações para fortalecer essa luta.
- Conhecer e acompanhar a Gerenciamento das empresas subordinadas que compõem o Grupo Empresarial através do relatório que apresentam à Administração da Ecopetrol S.A. com assuntos que possam ter impacto na informação financeira consolidada (...), (iii) denúncias de ética, corrupção, contabilidade e fraude financeira.
- Revisar que os procedimentos de recepção, conservação e tratamento das reclamações relacionadas com os sistemas de contabilidade e informação financeira, Sistema de Controle Interno, Auditoria Interna, Revisão Fiscal e/ou auditorias externas são adequados, incluindo os procedimentos para a apresentação de reclamações, denúncias e reclamações anônimas por parte dos colaboradores da Empresa.

4.9.2 Oficial de Conformidade

O Oficial de Conformidade é diretamente responsável por assegurar o cumprimento deste Manual e terá as seguintes funções:

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO:

- Defender a definição e divulgação do Manual Anticorrupção e outras diretrizes relevantes para o combate à corrupção, em toda a Empresa.
- Servir como um conselheiro de confiança para a Alta Direção (Presidente, Vice-Presidentes e Diretores) sobre sinais vermelhos ou eventos que possam representar atos de corrupção.
- Recomendar à Alta Direção (Presidente, Vice-Presidentes e Diretores) medidas preventivas e/ou ações perante os órgãos competentes (Judiciais e/ou disciplinares) para reforçar a estratégia anticorrupção.

GRUPO EMPRESARIAL:

- Estabelecer diretrizes para o grupo empresarial em relação à prevenção, detecção e resposta ao risco de corrupção.
- Servir como um conselheiro confiável para a Alta Administração das Afiliadas (Presidente, Vice-Presidentes e Diretores) sobre bandeiras vermelhas ou eventos que possam representar atos de corrupção.
- Estabelecer os requisitos de reporte de eventos de corrupção dos subordinados da Ecopetrol.

MONITORAMENTO:

- Supervisionar a adequada implementação / progresso da estratégia anticorrupção, e relatar factos significativos à Presidência e/ou ao Comité de Auditoria.
- Relatório à Comissão de Auditoria do Conselho sobre a situação das denúncias/eventos relacionados com a corrupção.
- Assegurar a comunicação/divulgação adequada de corrupção ou eventos relevantes.

4.9.3 Chefe da Gerencia de Ética e Conformidade

O Chefe da Gerencia de Ética e Conformidade é taticamente responsável pela implementação do Manual e outras ações para combater a corrupção. Entre as suas principais responsabilidades estão:

DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

- Apoiar o Oficial de Conformidade na revisão e atualização do Manual e estratégias para combater a corrupção, cobrindo os riscos significativos identificados pela organização.
- Rever a existência e atualização de regras internas que permitam um melhor tratamento dos riscos de corrupção
- Conceber e executar, em colaboração com áreas como Recursos Humanos, Jurídico e outras, conforme apropriado, programas de treinamento para funcionários e terceiros cujas responsabilidades envolvam o cumprimento de leis ou padrões de conduta.

APLICAÇÃO

- Estabelecer e orientar a Gerenciamento dos canais de denúncia do Grupo Empresarial
- Estabelecer um processo uniforme e sistemático para responder a alegadas violações do Código de Ética da organização e/ou das suas regras internas.
- Recomendar medidas preventivas e/ou ações perante os órgãos competentes (judiciais e/ou disciplinares) à administração e/ou membros do Conselho de Administração quando ocorrerem situações de incumprimento.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

- Propor ajustes nas regras ou práticas internas para reduzir a possibilidade de recorrência de eventos de não conformidade de natureza similar.

MONITORAMENTO

- Monitorar e coordenar as atividades de conformidade com outras áreas da empresa (por exemplo, Departamento de Auditoria Interna, Grupo de Asseguramento SOX, Grupo de Gerenciamento Empresarial).
- Identificar alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à empresa que possam afetar as atuais políticas e procedimentos "Anticorrupção", e gerir as alterações em conformidade.
- Monitorar o desempenho do Programa de Conformidade através de indicadores, relatórios e auditorias, de modo a identificar oportunidades de melhoria na eficiência e eficácia do programa.
- Comunicar deficiências e/ou sinais vermelhos ao Oficial de Conformidade.

4.9.4 Comité de Direção

O Comité de Direção tem as seguintes responsabilidades na estratégia anticorrupção:

- Demonstrar compromisso com o Manual e dar o exemplo com suas ações e expressões para promover uma cultura de ética e não-tolerância aos atos de corrupção.
- Rever e recomendar melhorias nos procedimentos internos que fortaleçam as ações de combate à corrupção nos processos pelos quais são responsáveis.
- Dar apoio e orientação quanto à implementação do Manual Anticorrupção nas suas áreas de responsabilidade. Assegurar a implementação adequada de controles que mitiguem os riscos de corrupção.
- Comunicar sinais vermelhos ou eventos de corrupção à Gerencia de Ética e Conformidade, ou através dos canais de denúncia autorizados.

4.9.5. Empregados

- Conhecer, compreender e aplicar o Manual Anticorrupção.
- Executar os controles anticorrupção a seu cargo e deixar provas do seu cumprimento.
- Denunciar ações ou incidentes suspeitos relacionados com corrupção
- Cooperar nas investigações de denúncias relacionadas com a corrupção por parte das autoridades competentes.

4.9.6 Auditoria Interna

O Departamento de Auditoria Interna, de acordo com a Metodologia e o Estatuto de Auditoria Interna em vigor, terá as seguintes funções:

- Avaliar o risco de fraude e a forma como está é gerida pela Administração, através da aplicação de técnicas incluídas na sua metodologia de auditoria, apoiada em práticas e normas de referência emitidas pelo Instituto de Auditores Internos (IIA).
- Informar permanentemente a Direção e o Comité de Auditoria do Conselho de Administração sobre os pontos fracos relacionados com o cumprimento dos códigos de Ética e Boa Governança, do Manual Anticorrupção e do Manual Antifraude identificados durante o exercício das suas funções.

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

- Dar garantias razoáveis ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração e ao Comitê de Direção de que os controles antifraude e anticorrupção são suficientes para mitigar os riscos de fraude e corrupção e que esses controles estão a funcionar eficazmente.
- Aconselhar a Gerência de Ética e Conformidade no tratamento de reclamações e alegações e participar em investigações relacionadas com prejuízo de bens (com decisão executória) ou fraude solicitada pelo Comitê de Auditoria do Conselho de Administração.
- Manter profissionais de auditoria com conhecimentos técnicos, capacidades, habilidades interpessoais, treinamento e experiência suficientes para garantir a confiabilidade, integridade e qualidade dos resultados das auditorias realizadas, incluindo a identificação e análise de riscos de fraude e corrupção.

4.10. Penalizações

A Administração da Ecopetrol, de acordo com o seu princípio de não-tolerância a atos de corrupção e o seu compromisso com o cumprimento permanente das políticas, procedimentos e diretrizes de comportamento incluídas no Código de Ética, Código de Boa Governança e neste Manual Anticorrupção, espera que todos os seus responsáveis, diretores e empreiteiros cumpram e promovam o seu cumprimento.

O não cumprimento deste manual resultará em sanções disciplinares, criminais, laborais e internacionais que até poderiam incluir a rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de qualquer ação legal que possa ser tomada ao abrigo de leis aplicáveis, tais como a Lei 1474 de 2011 (Estatuto Anticorrupção), a Lei de Suborno do Reino Unido e a FCPA, que confere poderes ao Departamento de Segurança Interna dos EUA e à SEC para tomar medidas contra instituições ou indivíduos que não tenham observado as leis antissuborno.

4.11. Referência regulamentar

Lei n.º 1774 de 2011 (Estatuto Anticorrupção)
Lei 190 de 1995 e suas alterações.
Código Penal Colombiano
Lei 412 de 1997 que aprova a AICC na Colômbia
Lei 970 de 2005 que ratifica a UNCAC na Colômbia.
Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos (FCPA)
Lei Sarbanes Oxley.
Regulamentação e aplicação da política da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (SEC)
Guia de Gerenciamento ou Manual de Conformidade Shearman & Sterling LLP.
Lei Dodd Frank
Lei de Suborno do Reino Unido

4.12. Referência a outros documentos

Manual Antifraude ECP-UEC-M-003
Procedimento de Gerenciamento de Ética e Conformidade ECP-SEG-P-009
Guia para a Gerenciamento de Presentes e Brindes ECP-UEC-G-001

	MANUAL ANTI-CORRUPÇÃO		
	RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL UNIDADE DE ÉTICA E CONFORMIDADE		
	CÓDIGO ECP-UEC-M -002	Elaborada em 30/ 10/ 2012	Versão 2

Formulário de Verificação de presentes, brindes e convites ECP-UEC-F-002

Manual de Gerenciamento de Riscos (RAM) ECP-UGR-M-002

Procedimento de Monitoramento da Gerencia de Ética e Conformidade ECP Programa de Conformidade SEG-P-011

Guia Metodológico DAI - DAI- DA -G-001

5. CONTINGÊNCIAS

Não aplicável.

LISTA DE VERSÕES

Versão	Data	Mudanças
1	14-12-2010	Atualização do documento de acordo com o Procedimento para a Elaboração e Controle de Documentos. A Política Anticorrupção com o código ECP-SEG- D-005, versão I, foi revogada.
2	30-10-2012	Atualização do Manual em termos de tipologias, definições e responsabilidades. Inclui as disposições do Estatuto Anticorrupção (Lei 1474 de 2011)

Para mais informações sobre este documento, por favor entre em contato com a pessoa que o elaborou em nome da unidade responsável:

Elaborado por: Jorge Andrés Roperó Lizcano

Telefone: 52509

E-mail: jorge.ropero@ecopetrol.com.co

Unidade: Secretária Geral - Gerencia de Ética e Conformidade

Revisado por	Aprovado por
(Assinado no original) INGRID LORENA DUMEZ Chefe da Gerencia de Ética e Conformidade	(Assinado no original) MARGARITA OBREGON T. Secretária Geral